

Lei nº 557

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na supressão de Cr\$ 30.500,00 (trinta mil e trezentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Governo e Administração Geral
Gabinete do Prefeito

3.1.1.01.02.02 - Pessoal Civil - Subsídios e	
Reparos, diário, Representação...	1.200,00
3.1.3.16.02 - Serv. Terceiros, outros serv. Terceiros	1.500,00
<u>Administração Financeira - Fiscalização</u>	
3.1.1.1.01.05.12 - Pessoal Civil - Grat. Função	600,00
<u>Viação, Transp e Comunicação</u>	
3.1.2.04.42 - Mat. Consumo - Combustíveis	
e Lubrificantes...	10.000,00
3.1.2.05.42 - Mat. Cons. Peças e Acessórios...	9.000,00
4.1.1.2.42 - Obras Públicas. Const. de	
estradas e pontes...	8.000,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correm por conta do provável excesso de arrecadação de acordo com o artº 43 e parágrafos da Lei Federal 4.920/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 14 de agosto de 1962
Prefeito Municipal Marcos Antônio Vargas